

PORTARIA INTERNA SAD Nº 086/2020

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo lotado no Gabinete do Prefeito no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

EDILSON DE ARAÚJO BORGES – MAT. 51.629-5

Art. 2º. Os servidores municipais acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 22 de setembro de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO II**PORTARIA Nº 03/2020.**

Altera a Portaria n. 002/2020, que “Prorroga, como medida de proteção, às empresas e respectivamente à coletividade, adotada para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, o prazo de validade dos Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento Provisórios e Definitivos, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar n. 380/2008, que ‘Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Uberaba’” e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º - A Portaria n. 002, de 08 de maio de 2020, que “Prorroga, como medida de proteção, às empresas e respectivamente à coletividade, adotada para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, o prazo de validade dos Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento Provisórios e Definitivos, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar n. 380/2008, que ‘Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Uberaba’”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Prorroga, até 31 de dezembro de 2020, o prazo de validade dos Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento Provisórios e Definitivos, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar n. 380/2008, que “Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Uberaba”, salvo para as atividades de alto risco, previstas no Decreto n. 6041, de 16 de setembro de 2020. (NR=NOVA REDAÇÃO)”

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 18 de Setembro de 2020.

NAGIB GALDINO FACURY
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 0035/2020

Define a reorganização do Calendário Escolar/ 2020 das Unidades de Ensino da Rede Municipal, em decorrência das medidas preventivas para o enfrentamento do Coronavírus – Covid-19

A Secretária de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, e considerando LDB nº 9.394/96, Lei Federal nº 14.040 /2020, Parecer CNE/CP nº 5/2020, Parecer CNE/CP nº 09/2020, Parecer CNE/CP nº 11/2020, Decreto Municipal nº 5.402 /2020, Resoluções do CME de Uberaba nºs 03/2018 e 01/2020, Portarias/SEMED nº 23/2020 e nº 27 /2020 e Instrução Normativa nº 0001/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Define a reorganização do Calendário Escolar/ 2020 das Unidades de Ensino da Rede Municipal, em decorrência das medidas preventivas para o enfrentamento do Coronavírus – Covid-19, conforme períodos descritos:

I.de 05/02 a 18/03/2020: dias letivos cumpridos de forma presencial;

II.de 19 a 31/03/2020; 16 e 17/04/2020: suspensão de atividades letivas presenciais;

III.1º a 15/04/2020: recesso escolar;